DECRETO Nº 1784 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983.

*(Publicado no DOE 481 de 28 de dezembro de 1983)*

Cria o núcleo regional do programa estadual de alimentação escolar no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Decreto-Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1.981 e Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Regional do Programa Estadual de Alimentação Escolar do Município de Ji-Paraná.

PARÁGARFO ÚNICO – O Núcleo de que trata este artigo, centralizará o recebimento e a distribuição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar, para a área de abrangência que compreende os seguintes municípios:

|  |  |
| --- | --- |
| I- | JARU |
| II- | OURO PRETO D’OESTE; |
| III- | PRESIDENTE MÉDICI; |
| IV- | CACOAL; |
| V- | JI-PARANÁ; |
| VI- | PIMENTA BUENO; |
| VII- | ESPIGÃO DO OESTE; |
| VIII- | VILHENA |
| IX- | COLORADO D’OESTE. |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de dezembro de 1.983.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador